



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA**

PROJETO DE LEI Nº 1.476, DE 2022

Altera a Lei 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, para dispor sobre a inscrição dos programas de formação de atletas por entidades formadoras no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Autor: Deputado MILTON COELHO

Relator: Deputado DR. ZACHARIAS CALIL

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 1476, de 2022, de autoria do Senhor Deputado MILTON COELHO, que pretende alterar a Lei Pelé (Lei nº 9.615, de 1998), para incluir a necessidade de inscrição da entidade de prática desportiva formadora do atleta no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). A proposição tem por finalidade assegurar que o atleta juvenil tenha os seus direitos fundamentais protegidos.

O autor da proposta argumenta que:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é um órgão colegiado, de caráter deliberativo, controlador da política da criança e do adolescente dentro do município. Ele tem como função deliberar, propor, refletir e debater qualquer questão sobre direitos humanos de crianças e adolescentes.

O CMDCA também tem como finalidade acompanhar todos os programas e projetos voltados ao atendimento das crianças e



adolescentes principalmente quanto ao direito à vida, a saúde, a liberdade, ao respeito, a dignidade, a convivência comunitária, a família, a educação, a profissionalização, a cultura, ao lazer, a proteção no trabalho sugerindo medidas de proteção em situação de risco.

Esta proposta tem por objetivo incluir o CMDCA na engrenagem de fiscalização dos clubes que trabalham na formação de atletas.

O projeto foi distribuído às Comissões de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, de Comissão do Esporte e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última apenas para análise de constitucionalidade e de juridicidade, conforme art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do RICD.

Na Comissão de Saúde, em 13/12/2022, foi apresentado o parecer do Relator, Dep. Paulo Foletto (PSB-ES), pela aprovação, porém não apreciado.

Transcorreu sem emendas o prazo regimental próprio.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Vem à apreciação de mérito desta Comissão o PL 1476/2022, de autoria do Senhor Deputado MILTON COELHO. A proposição altera a Lei Pelé (Lei nº 9.015, de 1998) para acrescentar um novo requisito para a entidade de prática desportiva formadora do atleta. Nos termos do PL 1476/2022, a entidade deve ter seu programa inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

A proposição frisa a necessidade de assegurar que a entidade de prática desportiva formadora do atleta esteja em conformidade com os direitos e garantias previstos na Constituição da República, de 1988, e no



Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA (Lei 8.069, de 1990), que consolidam o amplo compromisso do Brasil com os direitos humanos de crianças e adolescentes.

Nesses termos, a entidade que obtém da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) o Certificado de Clube Formador (CCF), passa a estar vinculada com o respeito e a promoção dos direitos infanto-juvenis, vez que a proposta *“tem por objetivo incluir o CMDCA na engrenagem de fiscalização dos clubes que trabalham na formação de atletas”*.

A proposição legislativa em apreço é, de fato, recomendável e oportuna, merecendo prosperar, pelos seus próprios fundamentos. Face ao exposto, votamos, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1476/2022.

Sala da Comissão, em 21 de novembro de 2023.

Deputado DR. ZACHARIAS CALIL
Relator

